

RESOLUÇÃO CFP N° 008/98
DE 17 DE SETEMBRO DE 1998.

Disciplina o pagamento das contribuições dos psicólogos autuados pelos Conselhos Regionais de Administração.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e:

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o pagamento das contribuições dos psicólogos autuados pelos Conselhos Regionais de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º O psicólogo regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia e que exerce as suas atribuições profissionais na área de Recursos Humanos não está obrigado a inscrever-se ou contribuir para o Conselho Regional de Administração.

Art. 2º O Conselho Regional de Psicologia fornecerá a orientação jurídica para os psicólogos autuados ou multados pelo Conselho Regional de Administração.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 17 de setembro de 1998.